Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 110
Em: 28 / 10 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade
Em: 29 / 10 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.380/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *O valor da URM corresponderá a R$ 1,15 (um real e quinze centavos), sendo atualizado em janeiro de cada ano com base na variaçao do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12(doze) meses.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, de São Jorge, RS, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR ADRIANO OLIVERIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

É com grande satisfação que saudamos Vossas Excelências, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei acima referido, que **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.380/2016**.

O objetivo da administração municipal é modificar o indexador utilizado para a atualização do valor da URM – Unidade de Referência Municipal, pois a atual Lei Municipal nº 1.380/2016 fixa o IGP-M/FGV para tanto.

É público e notório que o índice IGP-M/FGV encontra-se, há um longo tempo, com percentual muito elevado e a manutenção deste como indexador para a atualização da URM gera reflexos indesejáveis, principalmente para os contribuintes do Município, cuja dívida ativa se atualiza através, justamente, do mesmo indexador, conforme previsão expressa no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.380/2016.

Deste modo, para manter um patamar de atualização, tanto da URM quanto da dívida ativa do Município, em níveis razoáveis, estamos propondo a substituição do indexador IGP-M/FGV pelo IPCA, por ser, o último, em percentual mais baixo e razoável no que se refere a atualização monetária da dívida ativa e da Unidade de Referência Municipal.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de Lei nº 057 ,ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

São Jorge, RS, 27 de outubro de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal